

**DEFESA NACIONAL****Exército**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 22472/2022

Sumário: Concurso ordinário para o ingresso nos quadros especiais do Serviço de Saúde do Exército — condições de ingresso nos quadros permanentes dos oficiais médicos, dos oficiais médicos dentistas e dos oficiais farmacêuticos.

Concurso ordinário para o ingresso nos quadros especiais do Serviço de Saúde do Exército

1 — Ao abrigo do disposto na Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), no respetivo Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, no artigo 18.º, n.º 1, alínea a), da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto, no artigo 215.º, n.º 2, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, do Estatuto da Carreira Médico-Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 332/86, de 2 de outubro, assim como no artigo 6.º, n.º 3, do Regulamento da Academia Militar, aprovado pela Portaria n.º 22/2014, de 31 de janeiro, e considerando as particularidades das condições de ingresso nos quadros permanentes dos oficiais médicos, dos oficiais médicos dentistas e dos oficiais farmacêuticos, previstas, respetivamente, na Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro, na Portaria n.º 693-A/75, de 24 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 372/85, de 18 de junho, e 547/89, de 17 de julho, bem como o disposto no Regulamento do Concurso Ordinário para o Ingresso nos Quadros Especiais do Serviço de Saúde, aprovado pelo Despacho n.º 132/2019, de 23 de setembro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso ordinário para o ingresso no quadro permanente do Exército dos seguintes quadros especiais:

- (1) Medicina;
- (2) Medicina Dentária;
- (3) Farmácia.

2 — O concurso é aberto a todos os cidadãos civis e militares de qualquer ramo das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana, que reúnam as condições de admissão e destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

- a) Medicina — 3 (três) vagas;
- b) Medicina Dentária — 1 (uma) vaga;
- c) Farmácia — 1 (uma) vaga.

3 — Na eventualidade de existirem dificuldades no preenchimento das vagas referidas no número anterior, pode ocorrer a sua redistribuição, de acordo com a seguinte ordem de prioridade: medicina, medicina dentária e farmácia.

4 — As normas do concurso, incluindo as condições de admissão e as provas a prestar pelos candidatos, foram aprovadas por despacho de 10 de novembro de 2022 do Chefe do Estado-Maior do Exército e constam no sítio da Academia Militar na Internet (<http://academiamilitar.pt/>).

5 — Podem ser obtidas informações através do número azul 808 200 211, dos números de telefone 213186970/71, do endereço de correio eletrónico concurso@academiamilitar.pt ou no sítio da Academia Militar na Internet <http://academiamilitar.pt/>.

11 de novembro de 2022. — O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, *Rui Manuel da Silva Ferreira*, Major-General.

315875591